



## **LEI ORDINÁRIA Nº 2419**

*de 28 de agosto de 2014*

**Dispõe sobre a desafetação de trechos de vias públicas,  
remembramento de áreas e doação de área que menciona.**

*A VICE-PREFEITA, em exercício no cargo de PREFEITA DE CORUMBÁ Faço  
saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e eu sanciono a seguinte*

*Lei:*

### **Art. 1º..**

*Fica declarado desafetado de uso público para categoria de bem  
dominial, os seguintes trechos de vias públicas:*

#### **I.**

*trecho da Rua Major Gama, compreendido entre as Ruas Salomone e  
José S. Jurema;*

#### **II.**

*trecho da Rua Sete de Setembro, compreendido entre as Ruas Salomone  
e José S. Jurema;*

#### **III.**

*trecho da Rua 15 de Novembro, compreendido entre as Ruas Salomone  
e José S. Jurema;*

#### **IV.**

*trecho da Rua Antonio Ferra, compreendido entre as Ruas Firmo de  
Matos e Frei Mariano.*

## **Parágrafo único .**

*Os trechos das vias desafetadas destinar-se-á a junção de imóveis para construção do Quartel-General da 18ª Brigada de Infantaria de Fronteira.*

## **Art. 2º..**

*Fica o chefe do poder Executivo autorizado, obedecido os procedimentos legais, a lembrar as seguintes áreas:*

### **I.**

*Quadra 125 com área de 21.402,48m<sup>2</sup> que: a) limita-se ao Norte, com a Rua Salomone, por onde mede 147,40 metros; b) limita-se ao Sul, com a Rua Antônio Ferra, por onde mede 147,40 metros; c) limita-se ao Leste, com a Rua Frei Mariano, por onde mede 145,20 metros e; d) limita-se ao Oeste, com a Rua 15 de Novembro, por onde mede 145,20 metros;*

### **II.**

*Quadra 126 com área de 21.402,48m<sup>2</sup> que: a) limita-se ao Norte, com a Rua Salomone, por onde mede 147,40 metros; b) limita-se ao Sul, com a Rua Antônio Ferra, por onde mede 147,40 metros; c) limita-se ao Leste, com a Rua 15 de Novembro, por onde mede 145,20 metros e; d) limita-se ao Oeste, com a Rua Sete de Setembro, por onde mede 145,20 metros;*

### **III.**

*Quadra 127 com área de 21.402,48m<sup>2</sup> que: a) limita-se ao Norte, com a Rua Salomone, por onde mede 147,40 metros; b) limita-se ao Sul, com a Rua Antônio Ferra, por onde mede 147,40 metros; c) limita-se ao Leste, com a Rua Sete de Setembro, por onde mede 145,20 metros e; d) limita-se ao Oeste, com a Rua Major Gama, por onde mede 145,20 metros;*

#### **IV.**

*Quadra 128 com área de 21.402,48m<sup>2</sup> que: a) limita-se ao Norte, com a Rua Salomone, por onde mede 147,40 metros; b) limita-se ao Sul, com a Rua Antônio Ferra, por onde mede 147,40 metros; c) limita-se ao Leste, com a Rua Major Gama, por onde mede 145,20 metros e; d) limita-se ao Oeste, com a Rua Firmo de Matos, por onde mede 145,20 metros;*

#### **V.**

*Quadra 135 com área de 21.402,48m<sup>2</sup> que: a) limita-se ao Norte com a Rua Antônio Ferra, por onde mede 147,40 metros; b) limita-se ao Sul com a Rua José S. Jurema, por onde mede 147,40 metros; c) limita-se ao Leste com a Rua Major Gama, por onde mede 145,20 metros; e, d) limita-se ao Oeste com a Rua Firmo de Matos, por onde mede 145,20 metros;*

#### **VI.**

*Quadra 136 com área de 21.402,48m<sup>2</sup> que: a) limita-se ao Norte com a Rua Antônio Ferra, por onde mede 147,40 metros; b) limita-se ao Sul com a Rua José S. Jurema, por onde mede 147,40 metros; c) limita-se ao Leste com a Rua Sete de Setembro, por onde mede 145,20 metros; e, d) limita-se ao Oeste com a Rua Major Gama, por onde mede 145,20 metros;*

#### **VII.**

*Quadra 137 com área = 21.402,48m<sup>2</sup> que: a) limita-se ao Norte com a Rua Antônio Ferra, por onde mede 147,40 metros; b) limita-se ao Sul com a Rua José S. Jurema, por onde mede 147,40 metros; c) limita-se ao Leste com a Rua 15 de Novembro, por onde mede 145,20 metros; e, d) limita-se ao Oeste com a Rua Sete de Setembro, por onde mede 145,20 metros;*

#### **VIII.**

*Quadra 138 com área de 21.402,48m<sup>2</sup> que: a) limita-se ao Norte com a Rua Antônio Ferra, por onde mede 147,40 metros; b) limita-se ao Sul com a Rua José S. Jurema, por onde mede 147,40 metros; c) limita-se ao Leste com a Rua Frei Mariano, por onde mede 145,20 metros; e, d) limita-se ao Oeste com a Rua 15 de Novembro, por onde mede 145,20 metros.*

**Parágrafo único .**

*O remembramento das áreas indicadas neste artigo computando-se os trechos das áreas desafetadas indicadas no art. 1º resultará em uma área global de 204.809,44m<sup>2</sup>.*

**Art. 3º..**

*Fica o chefe do poder Executivo autorizado a doar a área global de 204.809,44m<sup>2</sup>, que limita-se: ao Norte com a Rua Salomone; ao Sul com a Rua José S. Jurema; ao Leste com a Rua Frei Mariano e ao Oeste com a Rua Firmo de Matos, ao Exército Brasileiro, cuja finalidade é a construção do Quartel-General da 18ª Brigada de Infantaria de Fronteira, vedada sua utilização para outra finalidade.*

**Parágrafo único .**

*A área doada indicada no caput reverterá ao Patrimônio Municipal, com todas as benfeitorias e instalações nela existentes, sem qualquer indenização ou direito a retenção, se a entidade donatária não realizar o início das obras no prazo máximo de 3 (três) anos ou descumprir as finalidades específicas da presente doação.*

**Art. 4º..**

*Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

*Corumbá, 28 de agosto de 2014*

**MÁRCIA RAQUEL ROLON**  
*Vice-Prefeita de Corumbá no  
exercício da Prefeitura*

---

*Lei Ordinária Nº 2419/2014 - 28 de agosto de 2014*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*